



~~LEI Nº 4.264, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1980 – D.O. 12.12.80.~~

Revogada pela Lei nº 4470, D.O. 22 de 27/05/1982

Autor: ~~Poder Executivo~~

~~Autoriza o Poder Executivo a oferecer Aval de Cr\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros) para garantia de contratação de empréstimo da Centrais Elétricas Mato-grossense S/A – CEMAT, junto a Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,~~

~~Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Aval do Tesouro do Estado de Mato Grosso, até o valor de Cr\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros) para garantia de empréstimo a Centrais Elétricas Mato-grossense S/A CEMAT, junto à Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e seu Agente Financeiro – Banco da Amazônia S/A – BASA, para atender o prosseguimento do Programa Energético do Estado.~~

~~**Art. 2º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~–Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 1980.~~

~~FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado~~

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.